



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2024 DISPENSA Nº 0024/2024

1º Termo de contrato que entre si celebram de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE**, e do outro lado a empresa **TORRES, SILVA & SILVA LTDA**, como melhor abaixo se declaram:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.478.534/0001-44**, com sede na Rua Joaquim Tavora, 305 – Heliópoliso – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-410, por meio do seu Presidente, Sr. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 510.463.502-34;

CONTRATADA: TORRES, SILVA & SILVA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 51.383.053/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Thomaz de Campos, nº. 65 - Garanhuns/PE - CEP: 55.291-735, neste ato representada por sua sócia Administradora, a Srª. Maria José da Silva, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF sob o nº. 014.156.304-45,e Carteira de Identidade RG sob o nº. 5.511.160SDS/PE, Consoante Art. 107, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, têm por mútuo consenso, a celebração de Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

1.1 Prorroga-se o prazo de execução/vigência do Contrato nº. 036/2024, inicialmente prevista para o dia 30/01/2025 , cujo objeto a prestação de serviços de adequação de acessibilidade nesta Casa Legislativa, destinado a confecção e instalação de placas de sinalização visual e tática, legendas das placas, componentes do sistema de comunicação visual, e a instalação de sinalização tátil de piso interno e corrimãos, bem como demais itens constante do Laudo Técnico de Acessibilidade, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.12 Assim, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a partir de **27/01/2025** até **27/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta prorrogação serão custeadas pela classificação orçamentária do exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Garanhuns/PE, que sobre todos prevalecera, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

4.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Garanhuns/PE, em 30 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
CNPJ nº 11.478.534/0001-44
SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**TORRES, SILVA & SILVA LTDA
CNPJ Nº. 51.383.053/0001-70
MARIA JOSÉ DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF nº. 014.156.304-45**

